

Comentários da OPTIMUS ao sentido provável de decisão relativo à substituição do canal 67 da TDT no território continental

I. Introdução

A Optimus - Comunicações, S.A, doravante OPTIMUS, vem pelo presente apresentar os seus comentários ao sentido provável de decisão do ICP-ANACOM relativo à alteração do canal 67 (838-846 MHz) consignado no território continental para a prestação de serviços de radiodifusão televisiva (TDT).

Este sentido provável de decisão surge na sequência de um procedimento prévio de consulta, publicado pelo ICP-ANACOM a 22 de Dezembro de 2010, onde o regulador apresentou uma primeira proposta de alteração dos canais 61 (790-798 MHz), 64 (814-822 MHz) e 67.

Desta consulta resultou a decisão de manter a proposta inicial de substituição prevista dos referidos canais para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores. Relativamente à solução prevista para o território continental, o ICP-ANACOM deliberou rever a proposta, sendo que vem agora propor a substituição do canal 67 pelo canal 56 (750-758 MHz), em alternativa ao canal 60 (782-790 MHz) inicialmente proposto. Em concreto, no presente SPD o ICP-ANACOM propõe:

1. Alterar o Direito de Utilização de Frequências ICP-ANACOM n.º 06/2008 (DUF) mediante a substituição do canal radioelétrico 67 (838-846 MHz) consignado à PTC, pelo canal 56 (750-758 MHz) para o território de Portugal continental;
2. Determinar à PTC a conclusão do processo de substituição do canal 67 pelo canal 56 até ao dia 15 de Julho de 2011, devendo o referido processo iniciar-se nos retransmissores correspondentes às fases piloto de cessação das emissões analógicas terrestres nas zonas especificadas pelo ICP-ANACOM.

II. Comentários

A OPTIMUS concorda na generalidade com o sentido provável de decisão apresentado pelo ICP-ANACOM.

Na resposta à consulta pública lançada em Dezembro de 2010 sobre o mesmo tema, a Optimus havia alertado para o potencial de interferências do canal 60 com os serviços de comunicações a

acomodar na banda dos 790 – 862 MHz. Para além disso, a Optimus realçou a necessidade de na decisão relativa à substituição do canal 67 ter-se em devida conta a necessidade de garantir a utilização harmonizada do espectro actualmente, mas também no futuro. A respeito deste último ponto surge como primordial a previsível afectação de espectro adicional aos serviços de comunicações em bandas abaixo dos 790 MHz, ou seja, o “dividendo digital 2” como designado pelo ICP – ANACOM no SPD agora em apreço.

Neste seguimento e atendendo ao conhecimento que existe actualmente, a opção de substituir o canal radioeléctrico 67 afecto à TDT pelo canal 56, em detrimento do canal 60, conforme havia sido inicialmente proposto a 22 de Dezembro de 2010, parece ser a solução que melhor acautela os vários interesses em presença e elencados no SPD do ICP – ANACOM:

- a. Redução interferências entre a TDT e os serviços de comunicações móveis
- b. Minimização dos custos para o Estado português
- c. Possibilidade de alteração do canal radioeléctrico previamente ao *switch-off*, com menor impacto para utilizadores, quer para os que ainda recebem as emissões analógicas, como os que irão migrar para as emissões digitais
- d. Necessidade de coordenação internacional (nomeadamente com Espanha)

A Optimus considera que se deve também relevar o impacto no designado dividendo digital 2. Face à inexistência de informação concreta quanto às frequências que serão incluídas no dividendo digital 2 e ao exacto prazo da sua disponibilização no mercado, mas que não se preconiza que aconteça nos anos próximos, uma vez que são decisões tomadas a médio/longo prazo e a nível mundial, face, a Optimus entende que a afectação do canal 56 à TDT não inviabilizará a adopção do dividendo digital 2 por Portugal nas exactas bandas que forem adoptadas a nível europeu. Para tal deverá ser acautelado no actual processo de substituição que a afectação de frequências à TDT poderá vir a ser alterada no futuro se existirem motivos que o justifiquem, designadamente, a utilização harmonizada de frequências para a prestação de serviços de comunicações electrónicas.

Em suma, a OPTIMUS entende que, à luz da informação disponível actualmente, a alteração do canal 60 pelo canal 56 é a solução que apresenta um maior equilíbrio dos interesses em presença no que respeita ao: i) processo de cessação das emissões analógicas terrestres; ii), das potenciais interferências entre os serviços de TDT e serviços de comunicações electrónicas; e iii) a previsível futura afectação de espectro adicional aos serviços de comunicações electrónicas dentro das frequências a serem libertadas pelo desligamento da televisão analógica.